



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO  
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA  
12 a 14 de junho de 2019 - Aracaju – SE**

**PAUTA**

*Atualizada em 12/06/2019*

**12 DE JUNHO DE 2019 – 9h às 18h**

**1. Abertura da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea E Mútua – 2019**

Verificação de quórum e boas-vindas.

**2. Composição da Cabeceira Mesa Diretiva e Hino Nacional**

- 3.1. Presidente do Confea – Eng. Civ. Joel Krüger*
- 3.2. Coordenador do CP – Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão*
- 3.3. Coordenador Adjunto do CP – Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior*
- 3.4. Presidente de Crea-SE – Eng. Agr. Arício Resende Silva*
- 3.5. Presidente da Mútua – Eng. Civ. Paulo Roberto Guimarães*

**3. Informes Diversos dos Integrantes da Cabeceira da Mesa Diretiva**

- 3.1 **ASSUNTO:** Informes do Presidente do Confea  
**RELATOR:** Eng. Civ. Joel Krüger
- 3.2 **ASSUNTO:** Informes do Coordenador do Colégio de Presidentes  
**RELATOR:** Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
- 3.3 **ASSUNTO:** Informes da Mútua  
**RELATOR:** Eng. Civ. Paulo Roberto de Queiroz Guimarães
- 3.4 **ASSUNTO:** Informes do Coordenador Adjunto do Colégio de Presidentes  
**RELATOR:** Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO  
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA  
12 a 14 de junho de 2019 - Aracaju – SE**

**4. Aprovação da Súmula da reunião anterior**

Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, conforme o disposto no inciso IX, art. 13, da Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

**5. Discussão e aprovação da Pauta**

Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, conforme o disposto no art. 25, Anexo I, da Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

**6. Informes Diversos dos Presidentes dos Creas**

Qualquer Presidente poderá fazer uso da palavra uma só vez para falar sobre assuntos importantes do seu Crea, mas não é o momento de apresentar propostas, no tempo regulamentar de 5 minutos, conforme o disposto no art. 24 da Resolução 1012, de 2005.

**7. Informes das Comissões Permanentes do Confea – 1 hora para todos os informes**

Informes da CAIS, CEEP, CEAP, CONP e CCSS – 12 minutos para cada Coordenador.

**8. Discussão sobre o Quadro de Demandas**

Gerente da GRI - Eng. Eletric. Fabyola Gleyce da Silva Resende.

**9. CREA-DF: Proposta CP nº 29/2018 (CF-07854/2018): Alterar/substituir o parágrafo único do art. 58 da Resolução 1.025/2009**

Pedido da CAIS para que o CP apresente a proposta nos termos da Resolução nº 1.034, de 2011, uma vez que a proposta inicial não apresentou o projeto de resolução e a exposição de motivos exigidos pelos arts. 25 e 26 desta resolução.

**10. Crea-AM: Representação do Colégio de Presidentes no 25º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis em Florianópolis-SC.**

Propõe o custeio pelo Confea da participação de 15 Presidentes de Creas Engenheiros Civis no 25º CBENC no período de 7 a 9 de agosto de 2019 na cidade de Florianópolis-SC.

**11. CREAS NE: Interrupção Temporária de Registro de Pessoas Jurídicas**

Recomendar ao Confea que faculte à pessoa jurídica interromper temporariamente seu registro, da mesma forma que é permitido ao profissional, pela Res. 1007/02

**12. CREAS NE: Grupo de Trabalho para elaboração do Manual de Operacionalização da Resolução nº 1073/2016**

Que o Confea constitua um Grupo de Trabalho, composto por especialistas, para discutir e elaborar o Manual de Operacionalização da Resolução nº 1.073 de 19 de abril de 2016, a qual regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação aos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO  
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA  
12 a 14 de junho de 2019 - Aracaju – SE**

profissionais registrados no Sistema Confea/Crea, a ser aprovado através de Decisão Normativa específica

**13. Cria Grupo de Trabalho para propor a Revogação da Resolução nº 1050/2013**

Criação de um grupo de estudos para revogar a Res. 1050/13, concedendo o prazo de 6 (seis) meses para a regularização de obras e serviços concluídos sem o registro da devida ART.

**14. CREAS-NE: Obrigatoriedade o uso de coordenadas geográficas nas ARTs**

Propõe que o Conselho Federal torne obrigatório o uso dos campos de coordenadas geográficas já existentes na ART, de acordo com o tipo de serviço que será anotado.

**13 DE JUNHO DE 2019 – 9h às 18h**

**15. Crea-GO: Criação de Grupo de Trabalho interno para harmonia de procedimentos jurídicos**

Propõe a criação de um grupo de trabalho, físico ou on-line, para que cinco Creas estruturarem, por meio de suas procuradorias, uma minuta para garantir aos Creas envolvidos que as defesas possuam a mesma linha/tese elaborada pelo grupo proposto. Destacando que não se trata de uma tese vinculativa, mas sugestiva para a defesa nos autos Ação Cautelar nº 1007341-16.2019.4.01.3400.

**16. Indicação da Participação de um representante do CP na Assembleia da UPADI 2019**

Indicação da participação de um Presidente de Crea na Assembleia anual da União Panamericana de Associações de Engenheiros - UPADI em Assunção – Paraguai, no período de 23 a 26 de julho de 2019, conforme PL-0796, de 30 de maio de 2019.

**17. CREA-PB: Alerta sobre a legislação de Segurança e Saúde do Trabalho**

Propõe-se que no ato da emissão da ART, o sistema de informática do Crea abra uma janela contendo importantes alertas acerca da responsabilidade do profissional da engenharia e agronomia na aplicação de normas de prevenção de acidentes do trabalho, e os Creas que quiserem podem inserir no bojo da ART. OBS: NÃO É PROPOSTA PARA O CONFEA. Discussão interna para constar na Súmula.

**18. CREA-ES: Atualização do Sistema de Informações Confea/Crea (SIC)**

Atualização do Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), em especial na comprovação do pagamento de anuidades de profissionais que possuem visto ou que residem fora do seu Crea de origem, onde quitam as anuidades.

**19. CREA-ES: Fóruns de debates das equipes de atendimento dos Creas**

Realização de fóruns de debate das equipes de atendimentos dos Creas para proporcionar maior integração entre os Regionais, no sentido proporcionar maior agilidade nos atendimentos aos profissionais e às empresas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO  
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA  
12 a 14 de junho de 2019 - Aracaju – SE**

**20. CREA-PB: Protocolo de intenções para a renovação do Convênio Confea x ABNT 2019, 2020 e 2021**

Protocolo de intenções entre Confea, 27 Creas, Mútua e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT com objetivo de manifestar a intenção de se fazer o contrato com a ABNT, nos mesmos moldes do Contrato firmado em 2017, nos anos de 2019, 2020 e 2021.

**21. CREAS SUL: Atualização da Tabela TOS anexa da PL-1853/2018**

Que o Confea acompanhe e atualize a implantação da tabela TOS da PL 1853/2018 e PL-0430/2018, apresentando a situação dos estados em cada reunião do Colégio de Presidentes.

**22. CREAS-SUL: Proposta de edição de nova PL redefinido o prazo concedido aos Creas no item 2 da PL 0542/2019.**

Que seja mantido o prazo de sessenta dias, a partir da data de disponibilização do sistema eletrônico por parte da GCI, para que os Creas alimentem os dados solicitados pela PL 0542/2019.

**23. CREAS SUL: Padronização pelas Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas dos procedimentos para os cadastros de cursos e registros de egressos de EAD**

Que a Plenária do Confea faça uma proposta, com participação da CEAP - Comissão de Educação e Atribuição Nacional, para que cada uma das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas – CCEC discutam e definam a implementação de providências, inclusive de cunho normativo, voltadas à uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no Território Nacional e à maximização da eficiência dos Creas e de suas câmaras especializadas, no que se refere a parâmetros e procedimentos para os cadastros de cursos e registros de egressos de cursos na modalidade de ensino a distância, relacionados às suas respectivas Câmaras

**24. CREAS SUL: Treinamento aos Creas acerca dos regramentos para acesso ao Programa Especial de Reforma e Construção de sedes e inspetorias**

Que Confea, logo após a aprovação e divulgação do regramento para acesso ao Programa Especial para construção, reforma, modernização física, ampliação de sede e/ou inspetorias para os Creas, haja apresentação e treinamento aos regionais para esclarecimentos e melhor compreensão dos referidos regramentos.

**25. CREAS SUL: Formalizar detalhamento e definições acerca da implantação da Decisão do Confea PL-0337/2019. Negociar prazos do Confea com o CP quando da implantação de decisões plenárias similares**

Solicitar ao Confea a definição dos procedimentos para o devido cumprimento dos dispositivos da decisão e da resolução, ora mencionadas, buscando a institucionalização de mecanismos que serão utilizados na busca de tais informações. Solicitar ao Confea a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO  
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA  
12 a 14 de junho de 2019 - Aracaju – SE**

negociação de prazos do Confea com o CP quando da implantação de decisões plenárias similares.

**26. CREAS SUL: Realizar estudo jurídico para definição de parâmetros para o cumprimento da Decisão do Confea PL-1307/2017.**

Solicitar ao Confea a realização de estudo jurídico e definição de parâmetros para o cumprimento da Lei n. 13.425, de 2017, bem como dos itens 2 e 3 da Decisão Plenária n. PL-1307/2017.

**14 DE JUNHO DE 2019 – 9h às 18h**

**27. Pres. CREA-SE: Lançamento da Frente Parlamentar Mista da Engenharia, Infraestrutura e Desenvolvimento de Sergipe**

Apresentação do Presidente da Assembleia Legislativa de Sergipe, Deputado Estadual Luciano Bispo de Lima (MDB)

**28. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**

Apresentação do Vice-Presidente e Presidente Eleito Eng. Mário William Esper

**29. ABENC - Associação Brasileira de Engenheiros Civis**

Apresentação do Eng. Civ. Francisco José Teixeira Coelho Ladaga.

**30. Painel do Confea – Máximo de 1 hora para todos palestrantes**

**30.1. Dr. Igor Garcia – PROJ - art. 75 da Lei nº 5.194/66**

Discussão acerca do art. 75 da Lei nº 5.194/66.

**30.2. Câmara Nacional de Ética**

Coord. Nac. Flávia Roxin

**30.3. Gerência de Comunicação - GCO**

Apresentação do Gerente Felipe Augusto Pasqualini

**30.4. Gerência de Relacionamento**

Apresentação da Gerente Eng. Eletric. Fabyola Gleyce da Silva Resende

**30.5. Superintendente de Estratégia e Gestão - SEG**

Apresentação do Superintendente Renato Barros



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO  
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA  
12 a 14 de junho de 2019 - Aracaju – SE**

**ASSUNTOS EXTRAPAUTA**

**31. CREA-SE: Necessidade de posicionamento do CONFEA quanto fixação de carga horária mínima e proporcionalidade do salário mínimo profissional quando do desempenho de suas atividades técnicas especializada**

Propomos que o sistema Confea/Crea por meio das instâncias competentes, analise a situação existente e defina o fracionamento da carga horária estipulando uma carga laboral mínima a ser desempenhada pelo profissional à empresa quanto à sua prestação de assistência técnica especializada, bem como da proporcionalidade do salário mínimo mediante a jornada abaixo da fixada pela Lei 4.950-A/66.

**32. CREA-PE: Alteração da Resolução nº 1.002/2002.**

Alterar a Resolução nº 1.002, de 2002 para acrescentar como condutas vedadas no exercício da profissão os atos praticados contra a imagem do órgão de classe e seus representantes.

**33. CREA-PE: Parcerias Crea-PE**

Apresentação dos resultados de benefícios aos profissionais através de parcerias, conforme anexo.

**34. CREAS NORTE: Normatização do registro de capacidade técnico-operacional**

Propor ao Plenário do CONFEA a edição de uma Resolução que deixe claro que os Creas não registram atestado de capacidade técnico-operacional e que o atestado de capacidade técnico profissional não vale como atestado de capacidade técnico operacional

**35. CREA-RJ: Discutir a PL-0607-2019**

Ver o que se fazer com o decidido com a PL-0607/2019 referente à Proposta 28/2018 do CP.

**36. CREA-SE: Necessidade de posicionamento do CONFEA quanto aos procedimentos a serem adotados pelos regionais, no que concerne o cadastro de cursos que foram realizados mediante a celebração de contrato, convênio ou parceria entre instituição credenciada e entidade não credenciada para a oferta de cursos superiores de pós-graduação Lato-Sensu**

Propomos que o sistema Confea/Crea por meio das instâncias competentes, analise a situação existente e defina de forma clara a adoção de procedimentos pelos conselhos regionais- Crea's- quanto ao cadastro de cursos ofertados por entidades/institutos não credenciados que por meio de pareceria com instituição de ensino credenciada, regular, promovam sua oferta e realização, sem atenção aos dispositivos legais na íntegra, a exemplo da ausência de cadastro na plataforma e-Mec e assinatura conjunta da certificação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO  
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA  
12 a 14 de junho de 2019 - Aracaju – SE**

**37. CREA-GO: Regulamentar o cadastramento dos polos e cursos EAD**

Regulamenta o cadastramento dos polos e cursos da modalidade EAD de Instituição de Ensino localizada em estado distinto de sua sede, para fins de concessão de atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais registrados no Sistema Confea/Crea.

**38. CREA-RN: Apoio a participação de um representante do programa Crea Júnior na 76ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia**

Diante do exposto e com a finalidade de subsidiar estas ações, solicitamos o apoio do Confea e/ou Mútua para custeio de 1 (um) representante estadual do Crea Júnior, a ser indicado por seus respectivos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia

**39. CREA-DF: Projeto de Lei nº 0617/2019**

Discussão acerca do Projeto de Lei nº 0617/2019 que altera o art. 36 da Lei nº 5.194, de 1966 e revoga o art. 62 desta lei.

**40. CREA-PR: Projeto de Resolução 1025 e DN 85**

Discussão acerca do Projeto de Resolução que altera a Resolução 1025 e do Projeto de Resolução da DN 85 que foram protocolados diretamente no Confea.

*OBS: Trata-se de uma minuta de pauta prévia sujeita a mudanças.*

**DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS – Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005**

Art. 15. As reuniões ordinárias do Colégio de Presidentes ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado em sua primeira reunião ordinária, o qual será submetido à apreciação da comissão responsável pela articulação institucional do Sistema e, posteriormente, à homologação do Plenário do Confea.

(...)

Art. 17. As reuniões ordinárias são convocadas pelo coordenador, com antecedência mínima de quinze dias da data de início.

(...)

§ 2º A pauta da reunião é encaminhada aos membros, junto com a convocação.

Art. 18. As reuniões extraordinárias do Colégio de Presidentes podem ser realizadas a critério do coordenador ou por solicitação a ele dirigida, da maioria dos presidentes dos Creas.

(...)

Art. 22. A ordem dos trabalhos das reuniões do Colégio de Presidentes obedece à seguinte sequência:

I – verificação do quorum;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO  
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA  
12 a 14 de junho de 2019 - Aracaju – SE**

- II – abertura da reunião;*
- III – apreciação e aprovação da súmula da reunião anterior;*
- IV – informes;*
- V – leitura, discussão e aprovação da pauta; e*
- VI – apreciação dos assuntos pautados.*

*Art. 23. A ordem dos trabalhos pode ser alterada pelo coordenador ou por requerimento justificado de qualquer membro, acatado pelo Colégio de Presidentes.  
(...)*

*Art. 24. Iniciada a apreciação dos assuntos pautados, a discussão obedece às seguintes regras:*

- I – o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem a solicitar;*
- II – cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de **cinco minutos cada vez**;*
- III – o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão; e*
- IV – aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo.*

*Art. 25. As emendas ou os substitutivos aos temas discutidos devem ser apresentados, por escrito, durante a discussão de cada um deles.*